SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 214/2026 - SES

Aracaju, 21 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Nestonutri (1 a 3), Fraldas Descartáveis Infantis E Hialuronato de Sódio 2 Mg / Ml para paciente M. E. S. S. Conforme processo judicial Nº 202470000650 / E-doc 21822/2025, Processo Sei 20000.79.009107/2026-28, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Código I-gesp	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	465041-7	Nestonutri (1 a 3) 800g. fórmula infantil, com vitaminas e minerais. Não contém glutén. Contém lactose e derivados de soja. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	Lata	24
02	432013-1	Fraldas descartáveis Infantil tam G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de validade.	Unidade	900
03	471112-2	Hialuronato de Sódio 2 mg / ml Solução Oftálmica	Frasco	30

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem origem em decisão judicial que determina à Secretaria de Estado da Saúde o fornecimento de Nestonutri (1 a 3), Fraldas Descartáveis Infantis e Hialuronato de Sódio 2 Mg / Ml para paciente M. E. S. S. Conforme processo judicial Nº 202470000650 / E-doc 21822/2025, Processo Sei 20000.79.009107/2026-28.

2.2. A necessidade de aquisição decorre da inexistência de saldo suficiente no CADIM – Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos para atendimento imediato da demanda, bem como da ausência de processo licitatório em andamento para os referidos insumos, conforme registrado no DFD.

a) Criticidade assistencial:

A aquisição apresenta alto grau de prioridade, tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento da determinação judicial e garantir a continuidade do tratamento prescrito à paciente. A indisponibilidade dos insumos poderá ocasionar o não cumprimento da decisão judicial, a interrupção do tratamento e/ou o agravamento do quadro clínico, tornando necessária a adoção de providências para o atendimento tempestivo da demanda.

b) Risco à segurança do paciente:

A não disponibilização dos insumos poderá resultar na interrupção do tratamento, com possível agravamento do quadro clínico da paciente, comprometendo a continuidade da assistência necessária. Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar o fornecimento regular dos insumos e evitar descontinuidade terapêutica.

c) Inadequação técnica de substitutos:

Considerando que a demanda decorre de determinação judicial específica e que os insumos objeto da aquisição foi indicado para atendimento da prescrição médica da paciente, não consta no DFD indicação de substituto terapêutico que possa ser utilizado em sua substituição. Assim, a aquisição deve observar os insumos e a apresentação definidos na demanda, de modo a assegurar o atendimento da determinação judicial e da necessidade clínica apresentada.

d) Conformidade com diretrizes do SUS:

A demanda está relacionada à prestação de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando assegurar a continuidade do tratamento da paciente e o cumprimento da determinação judicial. Ressalta-se que os insumos acima não fazem parte do elenco incorporados ao SUS, conforme registrado no DFD, sendo a aquisição necessária para atendimento da demanda judicial específica.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente à legislação aplicável e aos padrões normativos vigentes, tais como as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 Licitante arrematante deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, acondicionamento e logística dos materiais, em estrita conformidade com as diretrizes do Capítulo III (*Dos Bens e Serviços*) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (notadamente o art. 5º), o Decreto Federal nº 7.746/2012 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a RDC 222/2018.

3.2.2. DA EXIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

3.2.2.1 Não será exigido amostra.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Origem da Demanda

A presente demanda tem como fundamento decisão judicial que determina à Secretaria de Estado da Saúde o fornecimento de Nestonutri (1 a 3), Fraldas Descartáveis Infantis e Hialuronato de Sódio 2 Mg / Ml para paciente M. E. S. S. Conforme processo judicial Nº 202470000650 / E-doc 21822/2025, Processo Sei 20000.79.009107/2026-28.

4.1.1 Natureza e Criticidade do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de insumos destinado ao atendimento de demanda judicial, cuja disponibilização é necessária para assegurar a continuidade do tratamento.

A contratação apresenta alto grau de prioridade, considerando a necessidade de atendimento tempestivo da determinação judicial e a inexistência de saldo suficiente no CADIM – Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos para atendimento imediato da demanda, bem como a ausência de processo licitatório em andamento.

4.2. Dever Legal de Assistência

A presente contratação visa assegurar o cumprimento da determinação judicial que impõe ao Estado o fornecimento dos insumos à paciente, garantindo a efetividade da assistência à saúde e o atendimento da obrigação determinada judicialmente.

Ressalta-se que os insumos objeto da demanda não faz parte do elenco de insumos incorporados ao SUS, conforme informado no DFD, sendo a aquisição necessária para o atendimento da demanda judicial específica.

4.3. Considerando a inexistência de saldo suficiente no CADIM para atendimento imediato da demanda e a ausência de processo licitatório em andamento, torna-se necessária a adoção de providências para viabilizar a aquisição dos insumos, evitando o desabastecimento e assegurando o fornecimento necessário à continuidade do tratamento da paciente.

4.4. A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar a interrupção de tratamentos e o agravamento do quadro clínico dos pacientes, justificando a adoção de medidas destinadas a mitigar o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência à saúde dos usuários do SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A aquisição para atender a presente demanda trata-se do atendimento da decisão judicial, referente ao processo sob nº 202470000650, Processo Sei 20000.79.009107/2026-28, em favor da paciente M. E. S. S. Os insumos acima não fazem parte do elenco de medicamentos/insumos incorporados ao SUS. Considerando que não há saldo suficiente no CADIM desse insumo para atendimento imediato da paciente e tampouco processo licitatório em andamento, conforme despachos n° 36947/2026, 38778/2026. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a DISPENSA EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação de Habilitação e Regularidade Técnica exigida:

6.1.1 O licitante deve atender à Portaria MS nº 2.814/1998, à RDC nº 497/2021, à RDC ANVISA nº 751/2022 e às Leis nº 6.360/1976 e 14.133/2021.

6.1.2Apresentar Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) vigente, da sede do licitante. Se dispensado, comprovar a não obrigatoriedade.

6.1.3 Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) Estadual ou Municipal vigente. Se dispensado, comprovar a não obrigatoriedade.

6.1.4 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - (AFE), ativa, emitida pela pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 16/2014 e a RDC nº 751/2022.

6.1.5 Apresentar Certificado de Registro ATIVO dos produtos ofertados na ANVISA ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

6.1.6 Apresentar Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente.

6.1.7 Apresentação de catálogos, prospectos, laudos analíticos e manuais de instrução em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação e verificação das especificações técnicas do produto.

6.1.8 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.1.9 Para produtos cadastrados/notificados, apresentar comprovação da dispensa de registro publicada no D.O.U.

6.1.10 Para produtos isentos de registro, apresentar declaração do fabricante/detentor comprovando a isenção conforme legislação vigente.

6.1.11Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, art. 5º, no Decreto nº 7.746/2012 e na Lei nº 12.305/2010, em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, logística reversa e descarte adequado,

6.1.12 Quaisquer documentos de origem estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e devida consularização ou apostilamento (Apostila de Haia), nos termos da legislação vigente.

6.2. DA PROPOSTA

6.2.1 A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca;

b) fabricante;

c) apresentação comercial, incluindo a quantidade de unidades por embalagem;

d) prazo de validade;

e) número do registro na ANVISA;

f) demais informações necessárias à identificação inequívoca dos insumos ofertados e à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2 As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação sanitária apresentada e com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

6.2.3 Não será aceita proposta cuja descrição, apresentação, concentração, ou demais características dos insumos ofertados apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas

pela Administração.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355.XX do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no Centro Administrativo da Saúde – Anexo CADIM (centro de Distribuição de Insumos E Medicamentos), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30min às 12h e das 14h as 16h30min. E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

8.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. Deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas no termo de referência, com a devida

apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega.

8.3. Condições do produto: Os insumos devem atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo Código de Defesa do Consumidor, INMETRO, NRs e ABNT. As embalagens unitárias devem conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, especificações técnicas e orientações de manuseio e empilhamento.

8.4. Prazo de validade: Mínimo de 75% da validade total do produto na data de entrega no CADIM. Produtos com validade inferior só serão recebidos mediante autorização prévia e apresentação de carta de compromisso de troca, protocolada antes da entrega.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmaria de Jesus Santana**, **Colaborador(a)**, em 28/10/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0648928** e o código CRC **B63FA77B**.